



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"*

Email: [camaraibarama@gmail.com](mailto:camaraibarama@gmail.com)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

VOTOS A FAVOR:	08
VOTOS CONTRA:	00
E em 30/08/22	122
	
Presidente	

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE  
CONTAS DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE IBARAMA/RS  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibarama promulga, nos termos do art. 35, inciso VII da Lei Orgânica Municipal de Ibarama, o seguinte Decreto Legislativo aprovado pela Câmara:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas de governo dos administradores do Executivo Municipal de Ibarama/RS, referente ao Exercício 2018, analisadas no processo nº 001859-02.00/18-9 proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.



Giovani Albino Lazzarotto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, a Lei Orgânica Municipal define em seu artigo 35, inciso VII, que compete privativamente a Câmara Municipal julgar as contas do Prefeito, levando em consideração o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Diante do recebimento de e-mail que comunicou o Poder Legislativo Municipal a decisão transitada em julgado do processo nº 001859-02.00/18-9, sobre a prestação de contas de governo do Executivo Municipal de Ibarama/RS, referente ao exercício de 2018, com o Parecer favorável à aprovação das contas de André Carlos Da Cas.

Portanto, cabe a Câmara Municipal, dentro das atribuições do Poder Legislativo, e com no parecer emitido pelo órgão competente, julgar as contas do Executivo.

Por esse motivo, Senhores Vereadores, essa Casa deve se pronunciar a respeito do julgamento das contas de governo no exercício de 2018.

Atenciosamente,

Giovani Albino Lazzarotto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL